



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0265/2023

Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para equiparar as pessoas com más-formações congênitas Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais às deficiências físicas à pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 18.508, de 5 de setembro de 2022

**Autor:** Deputado Mario Motta

**Relator:** Deputado Pepê Collaço

### I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Mario Motta, que "Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para equiparar as pessoas com más-formações congênitas Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais às deficiências físicas à pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 18.508, de 5 de setembro de 2022.

A matéria foi admitida e aprovada com Emenda Substitutiva Global no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (evento 3, 4 e 5).

A Emenda Substitutiva Global aprovada tão somente adequou a redação a técnica legislativa.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na qual avoquei a relatoria, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

### II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de [de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 88, I, da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quando dos interesses das Crianças e dos Adolescentes, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos

arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0265/2023, nos termo da Emenda Substitutiva Global.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**, em 31/10/2023, às 12:58.

---